

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 7046

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**

Secretário Municipal de Administração

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**DIETRICH KASCHNER**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços  
Secretária Municipal de Obras (Interina)

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**RODOLPHO SILVA MAIA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

**THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa

**VICTOR GALVÃO RABBI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**VIVIANI MONTOVANI VELOSO**

Secretária Municipal de Agricultura (Interina)



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Espaço está sendo erguido na rua Adriano Pereira*

## Obras de Centro Comunitário avançam no bairro Zumbi

As obras de construção de um Centro Comunitário no bairro Zumbi seguem avançando. Com investimento de quase R\$ 400 mil, o espaço está sendo erguido na rua Adriano Pereira, nº 1, e servirá como espaço de referência para diversas atividades gratuitas destinadas à população da região.

Atualmente, as equipes estão concentradas na construção do muro frontal, execução das calçadas, instalação de revestimentos de parede e execução dos peitoris das janelas.

A entrega está prevista para ser realizada em um prazo de até 240 dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, realizada no último mês de dezembro.

No local, serão ofertadas palestras, ações de capacitação profissional e de assistência social,

atividades recreativas, entre outras iniciativas da gestão pública voltadas para o bem-estar da comunidade.

“Essa obra será uma importante entrega para a região do bairro Zumbi, que receberá um importante espaço para a realização de atividades das mais diversas naturezas, destinadas, principalmente, à promoção dos direitos sociais, promovendo um ambiente de integração e fortalecendo a comunidade”, destaca a secretária municipal de Obras, Lorena Vasques.

“Será mais uma importante entrega que realizaremos para o bairro Zumbi, que ganhará um espaço democrático de convivência social e de promoção de atividades voltadas para a população local”, frisa o prefeito Victor Coelho.



*Veículo foi encaminhado ao pátio credenciado do Detran em Cachoeiro*

## Guarda Municipal apreende ônibus com restrição de furto/roubo

Nesta quinta-feira (9), a Guarda Civil Municipal (GCM) de Cachoeiro apreendeu um ônibus com restrição de furto/roubo. A apreensão ocorreu no distrito de Pacotuba.

Por determinação do Ciodes, guardas municipais foram até o distrito para atender a uma solicitação dos agentes de trânsito, que informaram a existência de um ônibus abandonado.

Os agentes realizaram a consulta da placa e constaram que havia restrições de furto/roubo. Em seguida, um homem de 55 anos se apresentou como o proprietário do veículo.

Ele informou aos agentes que adquiriu o ônibus de uma mulher, no município de Guarapari.

Diante disso, o veículo foi encaminhado ao pátio credenciado do Detran em Cachoeiro. O proprietário foi conduzido a Delegacia Regional para prestar maiores esclarecimentos.



Trator foi entregue em solenidade na noite da última quinta-feira (9)

## Prefeitura de Cachoeiro entrega retroescavadeira para o distrito de Gruta

A Prefeitura de Cachoeiro realizou, na noite da última quinta-feira (9), a entrega de uma retroescavadeira para o distrito de Gruta, no interior do município.

Trata-se de uma retroescavadeira modelo XC87BR, ano 2023/2023, cabine fechada, cedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (Seag).

A destinação da máquina foi realizada por meio de chamamento público da Secretaria Municipal de Agricultura (Semag) de Cachoeiro, e será utilizada para o desenvolvimento da infraestrutura da região e na melhoria da produção nas propriedades rurais, atendendo às

demandas da comunidade.

Estavam presentes na solenidade de entrega servidores da Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeiro e o prefeito Victor Coelho, que destacou a importância de ações para o desenvolvimento do interior do município, em atenção, principalmente, às famílias que atuam na agricultura familiar.

“Nossa meta é promover o desenvolvimento sustentável em todas as áreas rurais do município. Essa parceria com o governo estadual é um exemplo de como podemos unir esforços para impulsionar o crescimento econômico e social de nossa comunidade agrícola”, apon-

tou o prefeito, na ocasião da entrega.

“Nossa meta é impulsionar o desenvolvimento sustentável em todas as áreas rurais do município. Esta parceria com a Seag é fundamental para alcançarmos esse objetivo. Estamos

comprometidos em investir recursos e esforços para garantir que nossas comunidades rurais prosperem e cresçam”, frisa o Secretário Municipal de Agricultura, Fabrício Ferreira Soares.



**OBRAS EM  
CACHOEIRO**

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM  
[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)

**AVANÇA**  
CACHOEIRO



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **LEI Nº 8125**

**DISPÕE SOBRE A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CRIA VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUDITOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

#### DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei reorganiza a estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município - CGM, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, instituição permanente e diretamente subordinada ao Prefeito e define as suas competências.

**Art. 2º** A Controladoria Geral do Município exerce as funções constitucionais de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de tecnologia da informação, operacional e patrimonial do Município, das entidades da Administração Direta e Indireta, dos fundos municipais, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, considera-se:

**I** - Controle Interno: compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.



**II** - Sistema de Controle Interno: conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno e o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa.

**III** - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo responsável por coordenar as atividades de controle interno, exercer os controles essenciais e avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes, realizar com exclusividade auditorias para cumprir a função constitucional de fiscalização.

**IV** - Unidade Setorial de Controle Interno: Diretoria pertencente à estrutura hierárquica da Controladoria Geral do Município, alocada fisicamente nas dependências do órgão ou entidade para o qual foi designada.

**V** - Órgão Executor de Controle Interno: são todos os órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, no exercício de controle interno sobre as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

**VI** - Unidade Executora de Controle Interno: são as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

**VII** - Auditoria: processo sistemático, documentado e independente, realizado com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios, obtendo evidências e relatando o resultado da avaliação.

**VIII** - Inspeção: instrumento de controle utilizado pela Controladoria Geral do Município para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, bem como para a apuração de denúncias ou de representações, podendo resultar na abertura de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidade e eventual imposição de sanções administrativas aos agentes públicos e instituições envolvidas.

**IX** - Tomada de Contas Especial: processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública municipal, com apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, a fim de obter o respectivo ressarcimento.

**X** - Diligências: instrumento de controle utilizado pela CGM para realização de inspeções fora do âmbito do Poder Executivo Municipal e coleta de prova em processo administrativo disciplinar e de responsabilização.

**XI - Análise Prévia:** procedimento de controle amostral voltado a efetuar supervisão de atos administrativos realizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, com objetivo de avaliar os aspectos formais, técnicos, econômicos e financeiros, quando aplicável, conforme critérios de relevância e materialidade estabelecidos pela Controladoria Geral.

**XII - Risco:** possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da entidade. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.

**XIII - Primeira Linha de Defesa:** constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade.

**XIV - Segunda Linha de Defesa:** constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

**XV - Terceira Linha de Defesa:** constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida exclusivamente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Municipal. É responsável por proceder a avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (Primeira Linha de Defesa) e da supervisão dos controles internos (Segunda Linha de Defesa).

### Seção I

#### Das Responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno

**Art. 4º** Além das responsabilidades previstas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, são também responsabilidades da da Unidade Central de Controle Interno:

**I** - Orientar as Unidades Gestoras quanto aos procedimentos técnicos e aplicação correta das normas administrativas para implantação das ações e programas definidos pela Administração Municipal;

**II** - Desempenhar as atividades do órgão central do sistema de controle interno da Administração Municipal, por meio da supervisão dos procedimentos e normas internas de trabalho;

**III** - Exercer, por meio dos trabalhos de auditoria interna, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;

**IV** - Acompanhar e analisar as contas públicas, com o intuito de verificar a sua regularidade e exatidão, adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

**V** - Controlar os prazos referentes às prestações de contas dos ordenadores de despesa, a serem encaminhadas aos Tribunais de Contas e à Câmara Municipal, examinando-as previamente à vista das exigências dessas entidades;

**VI** - Promover a análise prévia de conformidade dos procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens, serviços e à execução de obras públicas, dentro dos limites e competências estabelecidos por meio de regulamentos internos;

**VII** - Analisar e auditar a aplicação de subvenções, contratação de operações crédito e renúncia de receitas;

**VIII** - Examinar e acompanhar, em parceria com a Secretaria de Administração, a realização e execução dos contratos de terceirização, celebrados pela Administração Municipal;

**IX** - Realizar as atividades de Ouvidoria Geral, por meio do recebimento, exame e encaminhamento de denúncias, reclamações, elogios, sugestões e pedidos de acesso à informação, referentes à atuação dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**X** - Promover mecanismos de transparência destinados ao acesso à informação pública, o fortalecimento do controle social, do combate à corrupção e dos princípios éticos nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**XI** - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

**XII** - Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

## **Seção II**

### **Das Responsabilidades das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno**

**Art. 5º** As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Município de Cachoeiro de Itapemirim têm as seguintes responsabilidades:

**I** – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

**II** – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de

Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

**III** – exercer o controle sobre o uso e a guarda de bens pertencentes ao Município de Cachoeiro de Itapemirim colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

**IV** – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Município de Cachoeiro de Itapemirim seja parte;

**V** – comunicar à Unidade Central de Controle Interno do Município de Cachoeiro de Itapemirim qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 6º** A Controladoria Geral do Município, de acordo com a sua finalidade e com as suas características técnicas, têm estrutura organizacional definida na Lei Municipal nº 7.940/2021.

**Art. 7º** O ocupante do cargo denominado Controlador-Geral, de livre nomeação e exoneração, deverá ser preenchido exclusivamente por servidor com nível de escolaridade superior, reputação ilibada e que demonstre conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados a controle interno e à atividade de auditoria, responderá como titular da correspondente Unidade Central de Controle Interno no Poder Executivo Municipal.

## CAPÍTULO III

### DO PROVIMENTO DOS CARGOS

**Art. 8º** Ficam criados e incluídos na Lei nº 7.756/2019 (Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim), 06 (seis) vagas para o cargo de provimento efetivo de Auditor Interno, sendo:

**I** – 3 (três) Auditores Internos com graduação em Direito;

**II** - 1 (um) Auditor Interno com graduação em Administração;

**III** - 1 (um) Auditor Interno com graduação em Engenharia Civil;

**IV** - 1 (um) Auditor Interno com formação superior na área de Tecnologia da Informação.

**§ 1º.** Os anexos I, II e III alteram os anexos I e IV e VI da Lei nº 7.756/2016 no que tange ao os quantitativos de cargos de Auditor Interno e classes de subsídio.

**§ 2º.** Aplica-se ao cargo de Auditor Interno, além do Estatuto dos servidores públicos civis do município de Cachoeiro de Itapemirim, os preceitos do (Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 9º** São atribuições do Auditor Interno, além de outras elencadas em normativos específicos:

**I** - supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas contábil, patrimonial, orçamentária, financeira, administrativa, de suprimento de bens e serviços, de recursos humanos, de obras e serviços de engenharia, dentre outros, dos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo;

**II** - supervisionar e executar a fiscalização e inspeções físicas nos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo;

**III** - emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos relacionados com sua área de atuação;

**IV** - executar outras atividades no âmbito do controle interno das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo;

**V** - exercer outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de auditoria que lhe venham ser atribuídas.

#### **CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES**

**Art. 10.** É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

**I** - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

**II** - punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

**III** – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 11.** Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

**I** – atividade político-partidária;

**II** – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

## **CAPÍTULO V DAS GARANTIAS**

**Art. 12.** São prerrogativas e garantias dos Auditores Interno, estendidas aos dirigentes e assessores da Controladoria-Geral do Município enquanto permanecerem nessa condição:

**I** - independência profissional para o desempenho das atividades nas Administrações Direta e Indireta;

**II** – requisitar: certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos ou providências necessárias ao desempenho de suas funções, constituindo grave irregularidade administrativa o seu desatendimento;

**III** - livre ingresso em órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

**IV** - acesso a todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas funções, inclusive aos sistemas eletrônicos de processamento e aos bancos de dados, independentemente de autorização do proprietário da informação;

**V** - requisitar auxílio e colaboração de agentes e autoridades públicas, inclusive força policial, se necessário, para garantir a efetividade do exercício de suas atribuições.

**§ 1º.** Nenhuma restrição funcional poderá ser feita ao Controlador Geral e aos demais servidores citados no caput em decorrência das manifestações que emitir no exercício de suas atribuições.

**§ 2º.** As manifestações emitidas no exercício das funções só poderão ser modificadas com a concordância expressa do servidor que as produziu.

**§ 3º.** Os agentes a que se refere o *caput* deste artigo não são passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, que possuem caráter exclusivamente recomendatório, ressalvada a hipótese de dolo.

**§ 4º.** O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**§ 5º.** Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade Central de Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelos Chefes dos respectivos Poderes indicados no caput do art. 3º, conforme o caso.

**§ 6º.** O servidor lotado na Unidade Central de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13.** É vedada, sob qualquer pretexto ou hipótese a terceirização da implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno, cujo exercício é de exclusiva competência do Poder ou órgão que o instituiu.

**Art. 14.** As despesas da Unidade Central de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de maio de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

<b>Grupo Ocupacional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nível dos Cargos</b>	<b>Classe de Subsídio</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Quantitativo Total por Cargo</b>
<i>Grupo Especializado</i>	<i>Auditor Interno</i>	<i>I II III</i>	<i>GEC I GEC II GEC III</i>	<i>30h</i>	<i>-</i>	<i>11</i>

**ANEXO II**

<b>Classe de Subsídios</b>	<b>Denominação dos Cargos</b>
GEC I	<i>Arquiteto I, Auditor Interno I, Biólogo I, Engenheiro Agrimensor I, Engenheiro Agrônomo I, Engenheiro Ambiental I, Engenheiro Civil I, Engenheiro de Minas I, Engenheiro de Trânsito e Trafego I, Engenheiro Eletricista I, Engenheiro Florestal I, Engenheiro Mecânico I.</i>
GEC II	<i>Arquiteto II, Auditor Interno II, Biólogo II, Engenheiro Agrimensor II, Engenheiro Agrônomo II, Engenheiro Ambiental II, Engenheiro Civil II, Engenheiro de Minas II, Engenheiro de Trânsito e Trafego II, Engenheiro Eletricista II, Engenheiro Florestal II, Engenheiro Mecânico II.</i>
GEC III	<i>Arquiteto III, Auditor Interno III, Biólogo III, Engenheiro Agrimensor III, Engenheiro Agrônomo III, Engenheiro Ambiental III, Engenheiro Civil III, Engenheiro de Minas III, Engenheiro de Trânsito e Trafego III, Engenheiro Eletricista III, Engenheiro Florestal III, Engenheiro Mecânico III.</i>

## ANEXO III

### 1. Cargo: AUDITOR INTERNO

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a realizar trabalhos de auditoria interna nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, tributária, trabalhista e fiscal visando resguardar, avaliar, reduzir e eliminar riscos, irregularidades no cumprimento das normas, legislações e procedimentos, bem como monitorar o cumprimento das rotinas e dos procedimentos de natureza contábil realizados pelos vários órgãos pertencentes ao Município, observando os princípios legais e as diretrizes adotadas para garantir a correta observância das normas estabelecidas para controle interno.

### 3. Requisitos para provimento:

**3.1 Instrução** - Curso Superior em Contabilidade (registro no respectivo conselho de classe), direito, administração, tecnologia da informação e engenharia civil (registro no respectivo conselho de classe).

**3.2 Outros requisitos** - conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

### 4. Atribuições típicas:

- realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processo de tomadas de contas, emitindo parecer de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
- apurar as falhas existentes nos documentos relacionados às áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, tributária, trabalhista e fiscal analisando os documentos referentes às operações realizadas, saldo de contas bancárias, bens, valores e demais atos administrativos, para emitir parecer;
- desenvolver atividades de investigação e análise em ações administrativas desenvolvidas nas áreas contábil, orçamentária, patrimonial, tributária, fiscal, civil e trabalhista, detectando eventuais irregularidades, emitindo pareceres que atestem a regularidade ou comprovem os desvios, formulando, caso necessário, medidas de correção;
- verificar livros contábeis, fiscais e auxiliares, examinando os registros efetuados, a fim de apurar a correspondência dos lançamentos aos documentos que lhe deram origem;

- investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas;
- verificar os cálculos efetuados, baseando-se nos valores contábeis, para assegurar-se da exatidão dos mesmos;
- preparar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeiro do Município, para fornecer aos seus dirigentes os subsídios contábeis necessários à tomada de decisões;
- realizar, no âmbito da Administração Municipal, auditagens específicas, quando houver suspeita de qualquer irregularidade existente;
- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- controlar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores a fim de garantir o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- examinar os processos existentes e certificar-se da observância às linhas traçadas pelo Chefe do Poder Executivo e às normas pertinentes;
- verificar adequação do emprego dos recursos públicos;
- examinar a integridade das informações financeiras e operacionais da Prefeitura;
- conferir os bens e valores existentes, verificando dinheiro em caixa, títulos e outros documentos, para confrontá-los com os registros feitos;
- examinar os meios utilizados para a proteção dos ativos e, se necessário, testá-los;
- avaliar o cumprimento das metas previstas nos instrumentos municipais de planejamento;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Prefeitura e em entidades de direito privado que recebem transferências municipais ou nas quais sejam aplicados recursos públicos;
- controlar operações de crédito, avais ou garantias, bem como direitos e haveres do Município;
- realizar o controle interno, no âmbito de sua atuação;
- acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;

- colaborar na adequação dos controles internos às necessidades da administração;
- sugerir medidas quanto a decisões estratégicas e quanto à mudança de rotina nos procedimentos administrativos;
- acompanhar as ações preventivas e corretivas a serem executadas pelas unidades auditadas, avaliando as providências adotadas para corrigir as condições de controle ou distorções apontadas pelo trabalho de auditoria, visando eliminar as condições insatisfatórias reveladas pelos exames;
- discutir os aspectos levantados durante os exames de auditoria com os responsáveis pelas unidades administrativas ou funções auditadas, buscando soluções para as deficiências de controle, de desempenho operacional ou administrativo;
- preparar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, a fim de fornecer subsídios contábeis necessários a tomadas de decisões;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas de apoio;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7045**

**DECRETO Nº 34.083**

**NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDPEDE PARA O MANDATO MAIO/2024 A MAIO/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.727, de 30 de setembro de 2019, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 33982/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE, para o Mandato de Maio de 2024 a Maio de 2026, passa a ser integrados pelos seguintes membros titulares e suplentes, conforme se segue:

**§ 1º. Representantes do Governo:**

**I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**

Titular: Cynthia Amarantes Escandian Pinheiro  
Suplente: Michele Torres Fernandes

**II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

Titular: Angélica Barros da Silva  
Suplente: Érica Marcolan Curcio

**III - Secretaria Municipal de Educação - SEME**

Titular: Rodolfo Picole Blunck  
Suplente: Gleice de Souza Pinto dos Santos

**IV – Secretaria Municipal de Obras - SEMO**

Titular: Rodrigo de Almeida Bolelli  
Suplente: Igor Soares das Santos

**V - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT**

Titular: Adriana Gonçalves Pinheiro  
Suplente: Andreia Francisco da Silva

**VI – Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT**

Titular: Bruno Pacheco Barcelos  
Suplente: Denise Motta Cornélio Gomes

**§ 2º. Representantes da Sociedade Civil:**

**I - Representantes de Entidades Juridicamente Constituídas e em Regular Funcionamento e de Usuários (as) ou de Organização de Usuários (as).**

**a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

Titular: Gabriely Bergamin Bettini Pereira  
Suplente: Jhone Souza de Paula

**b) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim)**

Titular: Dra. Priscila Thomaz de Oliveira  
Suplente: Dra. Hinayara Costa Januario Silva

**c) Associação dos Surdos de Cachoeiro de Itapemirim - ASSURCI**

Titular: Patrícia Barbosa Brithes  
Suplente: Marcelo Alves de Castro

**d) Instituição Mova-se**

Titular: Bárbara Gaspari Santolin  
Suplente: Patrícia Lucia Silva

**e) Associação de Pais de Autistas de Cachoeiro de Itapemirim – APACHES**

Titular: Geizir Conceição da Silva Aquino  
Suplente: Lorena Bigatti dos Santos Moreira

**f) Centro de Defesa dos Direitos Humanos – CDDH**

Titular – José Antonio Souto Siqueira  
Suplente – Ana Maria da Silva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 31.612/2022, nº 31.614/2022, nº 33.177/2023 e nº 33.390/2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de maio de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 34.085**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 32249/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP, a partir de 02 de maio de 2024, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Eliana da Silva Marquette</b>	Coordenadora de Manutenção de Equipamentos	C 4	SEMESP

**Art. 2º** Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP, a partir de 13 de maio de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Antônio Marcos Azevedo Rodrigues</b>	Coordenador de Manutenção de Equipamentos	C 4	SEMESP

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de maio de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PGM)  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO  
CARGO DE PROCURADOR  
EDITAL Nº 6 – PGM/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DE 10 DE MAIO DE 2024

A Prefeitura do Município de Cachoeiro de Itapemirim torna públicos o **resultado final nas provas objetivas** e o **resultado provisório na prova discursiva**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador da Procuradoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim (PGM).

**1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS OBJETIVAS E DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA**

1.1 Resultado final nas provas objetivas e provisório na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva de conhecimentos básicos ( $P_1$ ), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos ( $P_1$ ), nota final na prova objetiva de conhecimentos específicos ( $P_2$ ), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos ( $P_2$ ), nota final nas provas objetivas, nota provisória na questão 1 da prova discursiva ( $P_3$ ), nota provisória na questão 2 da prova discursiva ( $P_3$ ), nota provisória na peça processual da prova discursiva ( $P_3$ ) e nota provisória na prova discursiva ( $P_3$ ).

10000372, Alan Mantuan Longo, 25.00, 32, 60.00, 70, 85.00, 4.87, 4.50, 15.97, 25.34 / 10000023, Alexandre Vargas Nemer, 27.00, 32, 63.00, 70, 90.00, 9.00, 6.90, 15.54, 31.44 / 10000531, Carlos Alves da Costa, 16.00, 27, 65.00, 69, 81.00, 1.85, 7.05, 18.58, 27.48 / 10000238, Carlos Eduardo Brum Conte, 25.00, 28, 69.00, 73, 94.00, 9.01, 10.00, 16.86, 35.87 / 10000078, Carlos Frederico Verly Ferreira, 34.00, 37, 50.00, 65, 84.00, 3.10, 8.20, 12.60, 23.90 / 10000516, Davi Albino Damacena Junior, 18.00, 29, 60.00, 70, 78.00, 3.86, 0.00, 12.36, 16.22 / 10000567, David Aser Bello Lemos, 21.00, 23, 61.00, 65, 82.00, 8.65, 6.22, 15.32, 30.19 / 10000311, Erildo Pedrini Netto, 25.00, 27, 55.00, 66, 80.00, 7.02, 7.25, 17.59, 31.86 / 10000033, Fernando Vidal Brito, 22.00, 27, 54.00, 59, 76.00, 4.87, 6.40, 18.30, 29.57 / 10000151, Isabella Mendes Fracalossi, 30.00, 33, 55.00, 62, 85.00, 7.97, 7.60, 22.00, 37.57 / 10000610, Jeronymo Comerio Neto, 26.00, 27, 56.00, 58, 82.00, 4.10, 9.52, 14.58, 28.20 / 10000699, Jose Arildo Valadao de Andrade, 23.00, 28, 61.00, 69, 84.00, 9.95, 10.00, 20.97, 40.92 / 10000492, Josiane Seraphim Pedruzzi, 25.00, 28, 53.00, 64, 78.00, 4.15, 9.08, 13.87, 27.10 / 10000366, Larissa de Pizzol Vicente, 29.00, 33, 60.00, 70, 89.00, 4.13, 6.49, 17.37, 27.99 / 10000108, Leandro Santos Azeredo, 20.00, 30, 56.00, 68, 76.00, 2.76, 7.76, 12.01, 22.53 / 10000457, Leonardo Calvo Pose Dias de Carvalho, 26.00, 33, 54.00, 67, 80.00, 9.90, 7.40, 17.67, 34.97 / 10000315, Leticia Rocha de Souza, 20.00, 27, 56.00, 65, 76.00, 8.89, 9.09, 21.26, 39.24 / 10000440, Lorenzo Caser Mill, 25.00, 29, 52.00, 60, 77.00, 5.22, 8.20, 17.30, 30.72 / 10000607, Luane Hemerly Almeida, 28.00, 31, 62.00, 69, 90.00, 5.02, 8.33, 15.46, 28.81 / 10000258, Marlise Kemper, 22.00, 29, 56.00, 68, 78.00, 3.93, 5.10, 14.07, 23.10 / 10000381, Nayene Campos de Souza, 25.00, 27, 61.00, 63, 86.00, 8.00, 8.30, 20.64, 36.94 / 10000227, Patrick Mauro Savaris, 27.00, 28, 64.00, 68, 91.00, 3.78, 10.00, 16.40, 30.18 / 10000253, Roberto Mielke Camatta, 31.00, 34, 63.00, 68, 94.00, 8.85, 9.20, 22.04, 40.09 / 10000715, Rogerio Siqueira Dias Maciel, 24.00, 31, 51.00, 64, 75.00, 4.87, 5.55, 18.23, 28.65 / 10000017, Saulo Lugon Moulin Lima, 26.00, 33, 64.00, 72, 90.00, 1.95, 6.30, 16.87, 25.12 / 10000728, Talita Pereira Mattedi, 23.00, 30, 61.00, 68, 84.00, 5.05, 8.34, 16.32, 29.71 / 10000061, Thalita Menicucci Bortoloso, 28.00, 32, 59.00, 65, 87.00, 8.95, 6.53, 22.03, 37.51 / 10000548, Thayna Vidon Rocha Pereira, 26.00, 29, 54.00, 63, 80.00, 4.06, 5.65, 13.16, 22.87 / 10000314, Thiago Bonato Carvalhido, 25.00, 31, 51.00, 61, 76.00, 4.33, 9.20, 14.33, 27.86 / 10000132, Yago Andrade Motta, 28.00, 34, 56.00, 68, 84.00, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00.

1.1.1 Resultado final dos **candidatos que se declararam pessoas com deficiência** nas provas objetivas e provisório na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva de conhecimentos básicos ( $P_1$ ), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos ( $P_1$ ), nota final na prova objetiva de conhecimentos específicos ( $P_2$ ),

número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos ( $P_2$ ), nota final nas provas objetivas, nota provisória na questão 1 da prova discursiva ( $P_3$ ), nota provisória na questão 2 da prova discursiva ( $P_3$ ), nota provisória na peça processual da prova discursiva ( $P_3$ ) e nota provisória na prova discursiva ( $P_3$ ). 10000729, Jonatan Lappa de Lima, 17.00, 25, 43.00, 54, 60.00, 3.18, 6.60, 19.00, 28.78 / 10000504, Vitor Casagrande Pelanda, 26.00, 33, 34.00, 57, 60.00, 1.95, 6.91, 17.88, 26.74.

**1.1.2 Resultado final dos candidatos que se autodeclararam negros**, nas provas objetivas e provisório na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva de conhecimentos básicos ( $P_1$ ), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos ( $P_1$ ), nota final na prova objetiva de conhecimentos específicos ( $P_2$ ), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos ( $P_2$ ), nota final nas provas objetivas, nota provisória na questão 1 da prova discursiva ( $P_3$ ), nota provisória na questão 2 da prova discursiva ( $P_3$ ), nota provisória na peça processual da prova discursiva ( $P_3$ ) e nota provisória na prova discursiva ( $P_3$ ).

10000531, Carlos Alves da Costa, 16.00, 27, 65.00, 69, 81.00, 1.85, 7.05, 18.58, 27.48 / 10000098, Cristina de Freitas Caiado Machado, 21.00, 29, 31.00, 52, 52.00, 4.95, 5.00, 17.69, 27.64 / 10000625, Emerson Passos da Silva, 16.00, 20, 35.00, 42, 51.00, 2.93, 3.04, 13.59, 19.56 / 10000527, Eric Salerno dos Passos, 28.00, 33, 34.00, 55, 62.00, 4.23, 5.55, 16.03, 25.81 / 10000355, Geovanna Lopes de Assis, 20.00, 30, 33.00, 55, 53.00, 6.08, 7.19, 13.32, 26.59 / 10000573, Lucas Vinicius Menezes Almeida, 28.00, 31, 31.00, 48, 59.00, 3.83, 6.60, 11.32, 21.75 / 10000263, Luciana Gomes Coutinho, 21.00, 25, 42.00, 51, 63.00, 7.08, 7.35, 15.13, 29.56 / 10000417, Rejane dos Santos, 24.00, 28, 36.00, 48, 60.00, 4.95, 6.97, 12.83, 24.75 / 10000715, Rogerio Siqueira Dias Maciel, 24.00, 31, 51.00, 64, 75.00, 4.87, 5.55, 18.23, 28.65.

## 2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

2.1 Os candidatos poderão ter acesso à imagem da prova discursiva e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, das **10 horas do dia 14 de maio de 2024 às 18 horas do dia 15 de maio de 2024** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_cachoeiro\\_24\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_cachoeiro_24_procurador), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão e nem de disponibilização da imagem da prova discursiva.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da imagem da prova discursiva avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PGM/Cachoeiro de Itapemirim, de 4 de janeiro de 2024, e suas alterações, ou com este edital.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **20 de maio de 2023**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_cachoeiro\\_24\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_cachoeiro_24_procurador).

3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas de alteração/anulação.

3.3 O edital de resultado final na prova discursiva e de convocação para a avaliação de títulos será publicado no *Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim* e divulgado no endereço eletrônico

[http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_cachoeiro\\_24\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_cachoeiro_24_procurador), na data provável de **3 de junho de 2024**.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 954/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.044/2024, **resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GUILHERME GUIMARÃES NETO**, lotado na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Acordo de Cooperação descrito abaixo.

ACORDO DE COOPERAÇÃO	PARCEIRO	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 007/2024 30/04/2024</b>	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E AGROPECUÁRIO DE JACU	Promoção do Desenvolvimento Rural no Município de Cachoeiro de Itapemirim, apoiando a melhoria e a qualidade da produção do café, favorecendo o fortalecimento da cafeicultura e incentivando a constante melhoria da qualidade, conforme plano de trabalho, parte integrante do presente instrumento, com a Cessão de Uso, a título precário, de EQUIPAMENTOS PARA BENEFCIAMENTO DO CAFÉ (LOTE ÚNICO)	1687/2024

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2024.

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**  
**Secretário Municipal de Agricultura**

**PORTARIA Nº 1.000/2024**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, NO USO DE SUAS atribuições delegadas através do Decreto nº 27.665/2018 e do Decreto nº 33.960, de 05 de abril de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº **33637/2024,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 037,** em anexo, datada de 07 de maio de 2024, exarada pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2024.

**TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)**



**PORTARIA Nº 1.001/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **31795/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
<b>ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS</b>	Professor PEB-B	SEME	30 DIAS	22/04/2024

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.002/2024**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
AUTOCONDUÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de  
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do  
Espírito Santo, no uso de suas atribuições  
delegadas através do Decreto nº  
32.825/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor abaixo  
mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos  
**a partir da data da publicação até 30 de junho de 2024**,  
nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
JORGE ROBERTO DE MORAIS	SEMCULT	33346/2024

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá  
ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista  
para cumprir a função.

**Art. 3º** Revogar as disposições em  
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2024.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Manutenção e Serviços**

**PORTARIA Nº 1.003/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **8925/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MICHELE RODRIGUES SANTANA**, Técnico em Serviços Administrativos, lotada na PGM/ CDCON, **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao *Decênio 2010/2020*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de agosto de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.004/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **30441/2024**, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **ROBERTA LESSA ROSSI FRICO**, Procurador, lotada na PGM, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **19 de abril de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº. 29.111/2019 e Art. 20, I e II, da Lei Federal nº 8.213 /91.

**Art. 2º** Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 22 de abril de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 16 de outubro de 2024*.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.005/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **31068/2024**, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **JOSE EUCLYDES BRUM**, Ajudante Geral, lotado na SEMMAT, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **1º de maio de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 23 de abril de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 28 de outubro de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.006/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **29208/2024**, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **MARCOS DE SOUZA PAIXÃO**, Cirurgião Dentista Clínico Geral, lotado na SEMUS, no período de 73 (setenta e três) dias, a partir de **08 de abril de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.007/2024**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE  
RESOLUÇÃO EXARADA PELO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de  
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do  
Espírito Santo, no uso de suas  
atribuições delegadas através do  
Decreto nº 27.665/2018 e do Decreto  
nº 33.960/ 2024, tendo em vista o  
que consta no processo nº  
**33761/2024,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução  
nº 970**, em anexo, datada de 30 de abril de 2024, exarada  
pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de  
Itapemirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na  
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2024.

**TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)**



**PORTARIA Nº 1.008/2024**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **32329/2024**,

**Considerando** que a constituição de equipe de planejamento da contratação, com viés multidisciplinar, visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação;

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores constantes na relação anexa para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art 2º** Os servidores designados desenvolverão seus trabalhos de acordo com sua área de atuação, conforme tabela anexa.

**Art. 3º** Institui-se como competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

- I – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- II – Análise dos riscos da contratação;
- III – Elaboração do Termo de Referência;
- IV – Eventuais análises e pareceres técnicos.

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

**Art. 5º** A Equipe de Planejamento da Contratação poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

**Art. 6º** O encargo decorrente da função de integrante da Equipe de Planejamento da Contratação não é remunerado e é considerado serviço público relevante.

**Parágrafo Único:** Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a *Portaria nº 988/2024*.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2024.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.008/2024**

Setor	Nome	Cargo/Função
Subsecretaria de Atenção Primária - Gerência de Unidades de Saúde	Marusca Pereira Mesquita Silveira	Subsecretária de Atenção Primária
	Gabriela Menegussi Moralis Bosio	Gerente de Unidades de Saúde
	Lais Machado Santesso Thiengo	Enfermeira da Família
Setor	Nome-	Cargo/Função
Subsecretaria de Atenção Primária - Gerência de Saúde Bucal	Bruna Rabello Araújo	Gerente de Saúde Bucal
	Cirlene Rocha de Souza Fontoura	Coordenadora de Prevenção Odontológica
Setor	Nome	Cargo/Função
Subsecretaria de Assistência e Vigilância em Saúde - Gerência Adjunta de Assistência em Saúde	Soraya Cunha Rangel Pimentel	Subsecretária de Assistência e Vigilância em Saúde
	Lara Coelho Sperotto	Gerente Adjunto de Assistência em Saúde
Setor	Nome	Cargo/Função
Subsecretaria de Assistência e Vigilância em Saúde - Gerência Adjunta de Vigilância em Saúde	Soraya Cunha Rangel Pimentel	Subsecretária de Assistência e Vigilância em Saúde
	Quimberli Estachoves da Costa Manzico	Gerente Adjunto de Vigilância em Saúde
Setor	Nome	Cargo/Função
Subsecretaria de Assistência e Vigilância em Saúde	Cyntia Zucolotto Barros	Gerente de Vigilância Sanitária
	Maria Cristina Barbosa Ribeiro	Coordenadora de Fiscalização
Setor	Nome	Cargo/Função
Subsecretaria de Assistência e Vigilância em Saúde	Carla Bertassone da Silva Baiense	Gerente de Assistência Farmacêutica
	Sherla Crico de Oliveira	Farmacêutica
Setor	Nome	Cargo/Função
Gerência Adjunta Administrativa	Jean Silveira de Jesus	Gerente de Transporte
	Mateus Bosio Abilio	Assessor Técnico de Nível Superior
Setor	Nome	Cargo/Função
Fundo Municipal de Saúde	Rumenigge Carrico Gomes	Gerente de Suprimentos e Patrimônio
Setor	Nome	Cargo/Função
Gabinete SEMUS	Zildo das Neves Benevides	Consultor Interno

**PORTARIA Nº 1.009/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 31.467/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **21.697/2022**, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **QUIMBERLI ESTACHOVES DA COSTA MANZICO**, lotado na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 013/2022 – FMS 02/06/2022</b>	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - BIBR	Estabelecer uma Parceria entre a SEMUS e a BIBR para a realização gratuita de exames de espirometria, ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, com um caráter de prestação de serviço voluntário para assistência social, aos pacientes do SUS com diagnóstico ou suspeita de patologias pulmonares	21697/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1.111/2022**.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2024.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 1.010/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **IVANELIA MORAES LINS**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 107/2024 10/05/2024</b>	<b>JORGE ROBERTO DE MORAIS JUNIOR - ME</b>	Contratação Musical de Jorge Roberto de Moraes Júnior, a fim de apresentação de 18:30 as 22:30 do dia 11/05/2024 no Festival Sérgio Sampaio - "Tributo aos 30 anos sem Sérgio", que será realizado no Sesc Cachoeiro de Itapemirim - Bairro Aeroporto, conforme Edital 009/2022	31630/2024

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2024.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**PORTARIA Nº 1.011/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, **resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ADRIANA FRAGA DE OLIVEIRA**, lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº106/2024 09/05/2024</b>	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Aquisição de Kit Escolar do Estudante, 01 (um) lote com 33 (trinta e três) itens, dividido em 08 (oito) módulos, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2024, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos	<b>1635/2024</b>

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2024.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
**Secretária Municipal de Educação**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ata da 107ª Reunião Ordinária do Conselho  
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e quinze minutos, realizou-se presencialmente no auditório da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT a centésima sétima reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Vídeo e Cultura Digital, Natássya Neves Carvalho - Cinema, Vídeo e Cultura Digital, Paula Teixeira Garruth Rodrigues — Literatura, Nelson Alves Netto – Cultura Popular, Jovânia Lima Valiati – Música, Heloisa Prates Zaggo – Artes Plásticas, Maria Théa Baptista - Artes Plásticas, Paulo César Mendes Glória - Arquitetura e Patrimônio Histórico, Weber Miranda Cooper Neto - Dança** e os representantes do Poder Público: **Fernanda Maria Merchid Martins - SEMCULT, Fernanda da Silva Brito – SEMCULT, Patricia Gama Temporim Cansi - SEME, Emerson da Silva Costa - SEMGOV, Gabriela Cardoso Vieira - SEMCIT, Ana Carolina Alves Souza - SEMURB, Alessandra Mara Murini Pacheco - SEMURB e os convidados Mário Ferreira e Geovane Roberto Santos.** Verificada a presença de quórum deliberativo, Fernanda Brito cumprimenta a todos e informa que Lucas Schuina está a caminho e solicitou que a conselheira iniciasse a reunião. Fernanda Brito apresenta as pautas do dia: **a) Certificação dos Conselheiros; b) Mercado da Pedra; c) Informes sobre os encaminhamentos dos ofícios confeccionados pelo conselho; d) Criação de GT para revisar Lei do Conselho e Lei Rubem Braga; e) Informes sobre os bens culturais do município que estão passando por obras e criação de comissão de acompanhamento.** Após a apresentação das pautas Fernanda Brito sugere deixar a certificação para o final da reunião. Todos na plenária concordam com a inversão da ordem das pautas, passando a deliberação para a pauta do **Mercado da Pedra** - A conselheira Fernanda Brito explica que até o momento não recebeu nenhuma devolutiva quanto as deliberações e solicitações do conselheiro anexado e encaminhado nos autos do processo que versa sobre a solicitação de análise do projeto de reforma da fachada da ACISCI e Mercado da Pedra e pede ao conselheiro Paulo que informe ao colegiado o que fora discutido junto a instituição. O conselheiro Paulo informa que convidou representantes da ACISCI para estarem presentes na reunião mas que os mesmos não compareceram, o conselheiro ainda informou que expressou sua opinião para a instituição no que se refere a retirar o projeto. Após uma calorosa discussão a conselheira Fernanda Merchid expressa sua preocupação e descontentamento com a possível retirada do projeto, já que o mesmo é de interesse de ambas as partes e o que foi solicitado pelo conselho é pertinente por se tratar de um bem histórico tombado, sugerindo que o diálogo é o melhor caminho para o consenso; a conselheira relata ainda que é possível traçar um caminho do meio que atenda a ACISCI e ao Conselho de Cultura preservando as particularidades históricas do Mercado da Pedra. Nesse momento o conselheiro Lucas chega a reunião e assume a condução dos trabalhos. Superado o imbróglgio passa-se a próxima pauta, **Informes sobre os encaminhamentos dos ofícios confeccionados pelo conselho** - Lucas passa a palavra a Fernanda Brito que informa ao conselho que os dois ofícios enviados para leitura e ciência de todos no grupo de whatsapp foram encaminhados, a resposta ao Ministério Público e, os pedidos de esclarecimentos, quanto ao local que se pretende instalar o Posto Nogueira, ao Gabinete do Prefeito, o qual ainda não foi respondido. Após os informes sobre os ofícios deu-se início a **Cerimônia de Certificação do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim Biênio 2023/2025.** Fernanda Merchid inicia a cerimônia convidando o Subsecretário de Cultura Mário Ferreira para a fala inicial. Mário cumprimenta a todos e agradece a oportunidade, fala de sua alegria e satisfação em ver o conselho no caminho do amadurecimento discutindo sobre assuntos tão importantes para a cultura cachoeirense. Mário relembra o início da trajetória do conselho e sua participação durante a fundação e se diz honrado em fazer parte desta história. Fernanda Merchid retoma a palavra e fala da importância e a força do conselho lembrando das eleições de dois mil e dezesseis, onde um grupo de artistas e conselheiros, ao qual ela fazia parte, reuniam-se para construir planos e metas que a classe almejava para a cultura do município e, que uma cópia deste documento foi entregue a todos os candidatos a prefeito à época, documento este que em janeiro de dois mil e dezessete foi entregue em sua mesa pelas mãos do atual Prefeito e norteou as ações culturais da pasta desde então. Após as palavras da conselheira Fernanda Merchid, Lucas Schuina dá início a certificação dos conselheiros. Encerrada a cerimônia de certificação a reunião caminhou para a quarta pauta do dia - **Criação de GT para revisar a Lei do Conselho e a Lei Rubem Braga** - Lucas informa que uma das demandas deste colegiado é realizar a revisão das leis e que para isso será necessário formar grupos de trabalho. Heloisa pede a palavra e informa que a Lei do Conselho já está avançada em revisão, pois o grupo anterior deu início a este trabalho só não finalizou. O conselho debate se não seria prudente formar três grupos de trabalho e revisar as três Leis de uma vez, a Lei do Conselho, a Lei do Fundo Municipal de Cultura e a Lei Rubem Braga. Fernanda Brito explica que a Lei do Conselho direciona as outras duas, nesse sentido é

Ata da 107ª Reunião Ordinária do Conselho  
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

preciso primeiro revisá-la, para depois as outras duas, ai sim, as duas podem ser revistas ao mesmo tempo. Após as discussões os conselheiros chegam a conclusão que de fato há necessidade de se revisar primeiro a Lei do Conselho. Lucas sugere um grupo de três a cinco membros. Ao todo seis pessoas se candidatam, sendo Heloisa Zaggo, Paula Garruth, Gabriela Vieira, Jovânia Valiat, Maria Théa Baptista e Weber Cooper, apesar da sugestão de cinco nomes o conselho põe em votação a aprovação dos seis candidatos para formação do Grupo de Trabalho para Revisão da Lei do Conselho, por unanimidade os seis nomes foram aprovados para formação do GT. Após deliberação sobre a formação do GT Lucas propõe votação sobre prazo para que o grupo apresente ao conselho a revisão da Lei, o prazo sugerido é de 45 dias. A plenária concorda e o prazo de 45 dias para o GT apresentar a revisão da Lei do Conselho é posto em votação, por unanimidade o prazo de 45 dias é aprovado. Lucas sugere ainda que as discussões sobre os outros GTs fiquem para a próxima reunião, a sugestão é colocada em votação e por unanimidade fica deliberado que na próxima reunião ordinária o conselho discutirá sobre a formação dos grupos de trabalho para a revisão da Lei Rubem Braga e Lei do Fundo Municipal de Cultura. Superado as deliberações sobre a quarta pauta do dia o convidado Geovane pede um momento de fala e explica a importância da criação de uma cadeira para os Povos e Comunidades Tradicionais no conselho, explica também sobre a dificuldade que os coletivos encontram em conseguir representatividade nos conselhos, mediante as cartas de anuências por instituições constituídas por CNPJ. Geovane explica que isso é um atraso no avanço da cultura pois há muitos coletivos organizados e ativos que não são de personalidade jurídica e ficam impedidos de terem representatividades nos conselhos. Fala ainda que para os Povos e Comunidades Tradicionais solicitar carta a Associação de Folclore é algo que não os cabe, pois eles não se enquadram no folclore, por isso o pedido de revisar a Lei com cuidado para que se possa atender também os coletivos organizados da sociedade. O conselho discute sobre o assunto e o GT frisa que irá buscar meios legais que possa atender a solicitação. Após os debates a reunião caminha para a última pauta do dia - **Informes sobre os bens culturais do município que estão passando por obras e criação de comissão de acompanhamento** - Lucas passa a palavra para a SEMCULT para as informações pertinentes. Fernanda Merchid começa falando sobre o palácio Bernadino Monteiro, a conselheira informa que a entrega teve um atraso devido ao reforço de piso que não estava previsto no projeto inicial e que foi necessário para que o local pudesse abrigar a Biblioteca Municipal que será retirada do nível do rio evitando transtornos e perdas em futuras enchentes, explica ainda que o mobiliário já foi licitado e que já estamos na etapa de recebimento, e que o Decreto de criação do Centro Cultural Palácio Bernadino Monteiro assim como o Regimento Interno de funcionamento do mesmo já foi construído pela equipe da SEMCULT que está na fase de finalização para a completa implementação do centro cultural, com sua inauguração prevista durante os festejos da Festa de Cachoeiro. Fernanda Merchid continua sua fala, agora sobre o Teatro Municipal Rubem Braga, explica que todos os tramites por parte da SEMCULT e da SEMO para a publicação da licitação já foram realizados, mas que, devido a nova lei de licitação é necessário uma regulamentação municipal, e que a mesma está sendo feita pela Procuradoria do Município e será publicada pelos próximos dias, assim que regulamentada, a licitação para contratação da empresa que irá reformar o Teatro será publicada. A conselheira continua a informar sobre as reformas e restauros de bens culturais, agora sobre o Museu Ferroviário. Fernanda explica que a obra está dentro do cronograma e que a empresa contratada é uma empresa séria. Héloisa questiona o fato do museu estar destelhado sem nenhuma lona e que isto estaria prejudicando a estrutura do museu. Fernanda Merchid explica que as telhas foram retiradas para serem lavadas e restauradas, e já estavam sendo recolocadas. Fernanda Merchid precisa se ausentar da reunião e passa a palavra a Fernanda Brito e Mário Ferreira. Após os esclarecimentos Fernanda Brito informa ao conselho que será necessário realizar o preenchimento do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, que irá distribuir e destinar os recursos do programa em editais para envio ao MINC. A conselheira informa ainda que devido a baixa adesão da classe artística a escuta pública é necessário a articulação dos conselheiros entre os seus segmentos para que na reunião que será apresentado e discutido o PAAR haja representatividade numerosa da sociedade civil, pois o número de participantes nas escutas e reuniões de debates serão informados ao Ministério da Cultura. Nada mais havendo, Lucas agradece a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Fernanda da Silva Brito, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim — ES, 01 de abril de 2024

1) Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Vídeo e Cultura Digital

2) Natássya Neves Carvalho - Cinema, Vídeo e Cultura Digital

3) Paula Teixeira Garruth Rodrigues — Literatura

Ata da 107ª Reunião Ordinária do Conselho  
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

- 4) Nelson Alves Netto – Cultura Popular
- 5) Jovânia Lima Valiati – Música
- 6) Heloísa Prates Zaggo – Artes Plásticas
- 7) Maria Théa Baptista - Artes Plásticas
- 8) Paulo César Mendes Glória -Arquitetura e Patrimônio Histórico
- 9) Weber Miranda Cooper Neto - Dança
- 10) Fernanda Maria Merchid Martins - SEMCULT
- 11) Fernanda da Silva Brito – SEMCULT
- 12) Patrícia Gama Temporim Cansi - SEME
- 13) Emerson da Silva Costa - SEMGOV
- 14) Gabriela Cardoso Vieira - SEMCIT
- 15) Ana Carolina Alves Souza - SEMURB
- 16) Alessandra Mara Murini Pacheco - SEMURB

<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> LUCAS GUIMARAES BLUNCK SCHUINA Data: 29/04/2024 17:42:05-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Vídeo e Cultura Digital</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> WEBER MIRANDA COOPER NETO Data: 03/05/2024 15:37:47-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Weber Miranda Cooper Neto - Dança</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES Data: 02/05/2024 18:07:46-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Paula Teixeira Garruth Rodrigues - Literatura</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> NATASSYA NEVES CARVALHO Data: 24/04/2024 16:30:56-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Natássya Neves Carvalho - Cinema, vídeo e cultura digital</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> JOVANIA LIMA VALIATI Data: 30/04/2024 16:48:45-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Jovânia Lima Valiati – Música</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> HELOISA PRATES ZAGGO Data: 02/05/2024 19:09:23-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Heloísa Prates Zaggo – Artes Plásticas</p>

Ata da 107ª Reunião Ordinária do Conselho  
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

<p>FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA:00354418 793</p> <p>Assinado de forma digital por FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA:00354418793 Dados: 2024.04.29 18:13:50 -03'00'</p> <p>Fernanda Maria Merchid Martins - SEMCULT</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> FERNANDA DA SILVA BRITO Data: 29/04/2024 18:03:49-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Fernanda da Silva Brito – SEMCULT</p>
<p>PAULO CESAR MENDES GLORIA:65638247734</p> <p>Assinado de forma digital por PAULO CESAR MENDES GLORIA:65638247734 Dados: 2024.05.08 16:02:13 -03'00'</p> <p>Paulo César Mendes Glória - Arquitetura e Patrimônio Histórico</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> GABRIELA CARDOSO VIEIRA Data: 08/05/2024 16:48:21-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Gabriela Cardoso Vieira - SEMCIT</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> PATRICIA GAMA TEMPORIM CANSI Data: 08/05/2024 21:27:45-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Patrícia Gama Temporim Cansi - SEME</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> EMERSON DA SILVA COSTA Data: 09/05/2024 11:50:00-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Emerson da Silva Costa - SEMGOV</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> NELSON ALVES NETTO Data: 30/04/2024 19:38:55-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Nelson Alves Netto – Cultura Popular</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> MARIA THEA BAPTISTA CARDOSO Data: 09/05/2024 17:43:23-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Maria Théa Baptista – Artes plásticas</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> ANA CAROLINA ALVES SOUZA Data: 09/05/2024 14:09:11-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Ana Carolina Alves Souza - SEMURB</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> ALESSANDRA MARA MURINI PACHECO Data: 09/05/2024 15:37:00-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Alessandra Mara Murini Pacheco - SEMURB</p>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**COMUNICADO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** torna público a Notificação, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

NOTIFICAÇÃO: 47566/2024  
CONTRIBUINTE: ALFFIELES DA SILVA SANTOS JÚNIOR  
ENDEREÇO: AV. THEODORICO FERRAÇO, 197, BAIRRO: GILSON CARONE,  
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
CNPJ/CPF: \*\*\*.372.61\*-\*\*  
ASSUNTO: EMITIDA POR UTILIZAR LOGRADOURO PÚBLICO SEM A DEVIDA  
AUTORIZAÇÃO.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGOS 51/284, DA LEI MUNICIPAL Nº 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de maio de 2024.

**Victor Galvão Rabbi**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

**COMUNICADO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionado em virtude da recusa ou impossibilidade de ciência pessoal do contribuinte.

AUTO DE INFRAÇÃO: 18026  
CONTRIBUINTE: VITOR FERREIRA PIMENTEL DA SILVEIRA  
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, S/N, BAIRRO: VILA  
RICA,  
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
CNPJ/CPF: \*\*\*.912.19\*-\*\*  
ASSUNTO: POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO Nº49791/2024. E PELO  
INDEFERIMENTO DO PROCESSO: 11670/2024.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGOS 110, DA LEI MUNICIPAL Nº 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de maio de 2024.

**Victor Galvão Rabbi**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

**COMUNICADO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionado em virtude da recusa ou impossibilidade de ciência pessoal do contribuinte.

AUTO DE INFRAÇÃO: 18049  
CONTRIBUINTE: MAGALI FERREIRA  
ENDEREÇO: RUA MARIA CATARINA CORREIA, 29, BAIRRO: MONTE BELO,  
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
CNPJ/CPF: \*\*\*.794.90\*-\*\*  
ASSUNTO: POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO N°49656/2023, EMITIDA POR  
NÃO ESTAR INSCRITO NO MUNICÍPIO.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGOS 265, DA LEI MUNICIPAL N° 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de maio de 2024.

**Victor Galvão Rabbi**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

**COMUNICADO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionado em virtude da recusa ou impossibilidade de ciência pessoal do contribuinte.

AUTO DE INFRAÇÃO: 18048  
CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS DEFANTE  
ENDEREÇO: RUA GILSON LESQUEVES, 116, BAIRRO: MONTE BELO, CIDADE:  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
CNPJ/CPF: \*\*\*.408.68\*-\*\*  
ASSUNTO: POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO N°49657/2023, EMITIDA POR  
NÃO ESTAR INSCRITO NO MUNICÍPIO.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGOS 265, DA LEI MUNICIPAL N° 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de maio de 2024.

**Victor Galvão Rabbi**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa ao autuado abaixo, e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 242, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:** Nº 58465/2023, DATA: 30/08/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 2676, SÉRIE - D, DATA: 30/08/2023

**AUTUADO(A):** DROGARIA FERREIRA LTDA. - ME

**NOME FANTASIA:** DROGARIA NOVA CANAÃ

**CNPJ:** Nº 49.681.444/0001-29

**ENDEREÇO:** RUA ANACLETO RAMOS, Nº 83, BAIRRO FERROVIÁRIOS

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**INFRAÇÃO:** NÃO ABERTURA DA DROGARIA ESCALADA PARA PLANTÃO, CONFORME ESCALA EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S):** ARTIGOS 247, 370, 396, INCISOS XXIX E XXXI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C ARTIGOS 1º, § 1º, 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7324/2015.

**PENALIDADE:** MULTA DE 200 (DUZENTOS) UFCI - (UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 4.738,00 (QUATRO, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS), CONFORME O ARTIGO 1º, §3º, DA LEI MUNICIPAL 7324/2015 C/C ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019.

Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CONTRIBUINTE:** BARRA FRUTT AEROPORTO LTDA.

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO BATISTA CALEGARIO, Nº 220, BAIRRO AEROPORTO

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**CNPJ:** N º49.974.836/0001-86

**PROCESSO – PAS:** Nº 80498/2023 – DATA: 22/11/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 00291 – SERIE E - DATA 21/11/2023

**INFRAÇÃO:** PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 12977, EMITIDA EM 28/03/23.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGOS 87, INCISO I, 89, INCISO I 98, INCISO IV, 408, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**DECISÃO:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00291 E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 77431/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 19 de janeiro de 2024, pelo arquivamento. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de maio de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**



Assinado digitalmente por CRISTIANE DA SILVA em 13/05/2024  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prossiga, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=CRISTIANE DA SILVA, email=cris@cachoeiro.ce.gov.br, c=br, ou=ICP-Brasil, ou=Prossiga, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Carteira de Identificacao Digital - CN=CRISTIANE DA SILVA, email=cris@cachoeiro.ce.gov.br  
Pedido: Escreva este documento  
Localizado em: 13/05/2024 10:11:07  
Data: 2024.05.13 10:11:07  
Foi assinado em: 10.1.1

**CRISTIANE DA SILVA:**  
07743128741

**Cristiane da Silva**  
Primeira Secretária

Assinado digitalmente por GILZIANE FARIA FONSECA em 13/05/2024  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prossiga, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=GILZIANE FARIA FONSECA, email=gilziane@cachoeiro.ce.gov.br, c=br, ou=ICP-Brasil, ou=Prossiga, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Carteira de Identificacao Digital - CN=GILZIANE FARIA FONSECA, email=gilziane@cachoeiro.ce.gov.br  
Pedido: Escreva este documento  
Localizado em: 13/05/2024 10:11:07  
Data: 2024.05.13 10:11:07  
Foi assinado em: 10.1.1

**GILZIANE FARIA FONSECA**  
**MARTINS CORRÊA**  
11020739703

**Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa**  
Segunda Secretária

Assinado digitalmente por ELAINE DO NASCIMENTO KALE em 13/05/2024  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prossiga, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=ELAINE DO NASCIMENTO KALE, email=elaine@cachoeiro.ce.gov.br, c=br, ou=ICP-Brasil, ou=Prossiga, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Carteira de Identificacao Digital - CN=ELAINE DO NASCIMENTO KALE, email=elaine@cachoeiro.ce.gov.br  
Pedido: Escreva este documento  
Localizado em: 13/05/2024 10:11:07  
Data: 2024.05.13 10:11:07  
Foi assinado em: 10.1.1

**ELAINE DO NASCIMENTO KALE:**  
KALE:07143948748

**Elaine do Nascimento Kale**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR em 13/05/2024  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prossiga, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR, email=luciano@cachoeiro.ce.gov.br, c=br, ou=ICP-Brasil, ou=Prossiga, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Carteira de Identificacao Digital - CN=LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR, email=luciano@cachoeiro.ce.gov.br  
Pedido: Escreva este documento  
Localizado em: 13/05/2024 13:38:46  
Data: 2024.05.09 13:38:46  
Foi assinado em: -03'00"

**LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR:**  
JUNIOR:01716529751

**Luiz Carlos Zanon da Silva Junior**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por JOAO ALBANO VARGAS CUSTODIO em 13/05/2024  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prossiga, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=JOAO ALBANO VARGAS CUSTODIO, email=joaoalvano@cachoeiro.ce.gov.br, c=br, ou=ICP-Brasil, ou=Prossiga, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Carteira de Identificacao Digital - CN=JOAO ALBANO VARGAS CUSTODIO, email=joaoalvano@cachoeiro.ce.gov.br  
Pedido: Escreva este documento  
Localizado em: 13/05/2024 10:11:07  
Data: 2024.05.13 10:11:07  
Foi assinado em: 10.1.1

**JOAO ALBANO VARGAS CUSTODIO:**  
77271327720

**Joao Albano Vargas Custódio**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por DANIELA VIANNA SILVA SARTORATO em 13/05/2024  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prossiga, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=DANIELA VIANNA SILVA SARTORATO, email=daniela@cachoeiro.ce.gov.br, c=br, ou=ICP-Brasil, ou=Prossiga, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Carteira de Identificacao Digital - CN=DANIELA VIANNA SILVA SARTORATO, email=daniela@cachoeiro.ce.gov.br  
Pedido: Escreva este documento  
Localizado em: 13/05/2024 10:11:07  
Data: 2024.05.13 10:11:07  
Foi assinado em: 10.1.1

**DANIELA VIANNA SILVA SARTORATO:**  
02779477741

**Daniela Vianna Silva Sartorato**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por MARLI LIMA SPOLODORIO em 13/05/2024  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prossiga, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=MARLI LIMA SPOLODORIO, email=marli@cachoeiro.ce.gov.br, c=br, ou=ICP-Brasil, ou=Prossiga, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Carteira de Identificacao Digital - CN=MARLI LIMA SPOLODORIO, email=marli@cachoeiro.ce.gov.br  
Pedido: Escreva este documento  
Localizado em: 13/05/2024 10:11:07  
Data: 2024.05.13 10:11:07  
Foi assinado em: 10.1.1

**MARLI LIMA SPOLODORIO:**  
72643986768

**Marli Lima Spolodorio**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por VALQUIRIA SALVADOR BERNABE em 13/05/2024  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prossiga, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=VALQUIRIA SALVADOR BERNABE, email=valquiria@cachoeiro.ce.gov.br, c=br, ou=ICP-Brasil, ou=Prossiga, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Carteira de Identificacao Digital - CN=VALQUIRIA SALVADOR BERNABE, email=valquiria@cachoeiro.ce.gov.br  
Pedido: Escreva este documento  
Localizado em: 13/05/2024 10:11:07  
Data: 2024.05.13 10:11:07  
Foi assinado em: 10.1.1

**VALQUIRIA SALVADOR BERNABE:**  
07658928712

**Valquíria Salvador Bernabé**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por GILSON BATISTA SOARES em 13/05/2024  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prossiga, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=GILSON BATISTA SOARES, email=gilson@cachoeiro.ce.gov.br, c=br, ou=ICP-Brasil, ou=Prossiga, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Carteira de Identificacao Digital - CN=GILSON BATISTA SOARES, email=gilson@cachoeiro.ce.gov.br  
Pedido: Escreva este documento  
Localizado em: 13/05/2024 10:11:07  
Data: 2024.05.13 10:11:07  
Foi assinado em: 10.1.1

**GILSON BATISTA SOARES:**  
07604470718

**Gilson Batista Soares**  
Membro do Conselho Deliberativo



## CÂMARA MUNICIPAL

### RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Referência PNCP: 31723265000141-1-000035/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0022

Processo de Compra: 8366/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa física do tipo A3

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.355,00 – (Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 22/2024, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor CERTIFICA VITORIA LTDA, CNPJ 28.905.207/0001-24, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 1.355,00 – (Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

link:

[https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=209215&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fDOC%2f2024%2f05%2f09%2f202405091738412810007PWO7J\(4017\).pdf&identificador=3100330038003500300038003A00540052004100](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=209215&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fDOC%2f2024%2f05%2f09%2f202405091738412810007PWO7J(4017).pdf&identificador=3100330038003500300038003A00540052004100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF A3 CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, E-CPF.; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.99; FICHA FONTE DE RECURSO: 95/2024.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 09 de Maio de 2024

Brás Zagotto

Presidente da Câmara de Cachoeiro

PORTARIA N° 300 / 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N° 6.718/2012, COMBINADO COM A LEI N° 8101/2023; O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias n°s 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM n° 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I - WAGNER BAPTISTA RUBIM;
- II - ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;
- III - THYAGO ATHAIDE VIANA.

**Art. 2°** - A equipe acima designada será coordenada pela servidora ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;

**Art. 3°** - O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria n° 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM n° 6251, 11/02/2021):

- I - ADRIANA PESSIM DE OLIVEIRA;
- II - FABIANA LOPES DOS SANTOS;
- III - LAÍS DO ROSÁRIO DECOTHÉ;
- IV - PAULO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO;
- V - STEPHANIE KARLA DARÓS;
- VI - PEDRO HENRIQUE FERREIRA V. REIS;

VII - SILVIA CARLA TELLES DOS SANTOS;

VIII - GUSTAVO MOULIN COSTA.

IX - WILLIAN RIBEIRO DE SAT'ANNA

**Art. 4°** - A presente portaria terá vigência do dia 13 de maio a 13 de junho de 2024, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

**Art. 5°** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de maio de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**

PORTARIA N° 301 / 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N° 6.718/2012, COMBINADO COM A LEI N° 8101/2023; O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias n°s 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM n° 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I - CELIA REGINA DE OLIVEIRA;
- II - MARIA ELENA CANSIAN ABREU SILVA;
- III - ROGERIO CORREA.

**Art. 2°** - A equipe acima designada será coordenada pela servidora MARIA ELENA CANSIAN ABREU SILVA;

**Art. 3°** - O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria n° 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM n° 6251, 11/02/2021):

- I - CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI;
- II - JANEMAR C. BRAGA LEMOS;
- III - LIVIA MARCHEZI BORGES;
- IV - REGINALDO TADDEI FIORIO;
- V - RONALDO CRUZ GARCIA JUNIOR;
- VI - ROSA DE LIMA C. HEMERLY;

VII - WAGNER BAPTISTA RUBIM;  
VIII - WILLIAN RIBEIRO DE SANT'ANNA.

**Art. 4º** - A presente portaria terá vigência do dia 13 de maio a 13 de junho de 2024, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

**Art. 5º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de maio de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**

PORTARIA N° 302 / 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N° 6.718/2012, COMBINADO COM A LEI N° 8101/2023; O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias n°s 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM n° 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I - ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY;
- II - IRENE POZI MACHADO;
- III - REGINALDO TADDEI FIORIO.

**Art. 2°** - A equipe acima designada será coordenada pela servidora ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY;

**Art. 3°** - O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria n° 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM n° 6251, 11/02/2021):

- I - PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES;
- II - THIAGO ATHAYDE VIANA;
- III - DILENA CLAUDIA T. MODESTO;
- IV - RENAN SANTOS ANDRÉ;
- V - MARIA ELENA CANSIAN A. SILVA;
- VI - ARLETE MARIA ANJOS CARVALHO;

VII - ROGERIO CORREA;  
VIII - WILLIAN RIBEIRO DE SANT'ANNA.

**Art. 4º** - A presente portaria terá vigência do dia 13 de maio a 13 de junho de 2024, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

**Art. 5º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de maio de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**

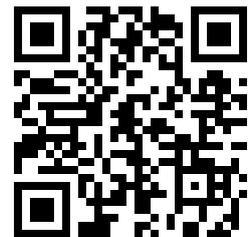
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR